

Lei N. 116/2006.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Desapropriação de área para fins de interesse público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de terra de propriedade da Sra. Alessandra Cristina da Silva Grande e Thaiz Luiz da Silva Grande, medindo 2.817,43 m² (Dois mil oitocentos e dezesseis metros e quarenta e três centímetros quadrados), constituído pelo Lote 02 da Quadra 06 conforme , Lote Parte 01 Sub-Divisão do Lote: Imóvel Campina de Santa Maria no Perímetro Urbano deste Município conforme consta no Memorial Descritivo e Matrícula nº 22.166, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga – Pr, onde constam todas as suas divisas e confrontações.

Art. 2º. – A área a ser desapropriada é para fins de interesse público e será utilizada para Construção do Terminal Rodoviário e da Praça Pública.

Art. 3º. – A desapropriação constante no Artigo 1º. deve ser feita preferencialmente de forma amigável.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, em 03 de Maio de 2006.


JOÃO ADOLFO SCHREINER
Prefeito Municipal

PUBLICADO

EM 04 05 1 06
JORNAL Tribuna